LEI Nº. 2.466, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei Nº. 2.400, de 07 de dezembro de 2010, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0214.10 – SAÚDE
0214.10301 – ATENÇÃO BÁSICA
0214.103010006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO
0214.1030100061.153 – Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde
4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4490.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações 19.600,00
Fonte: 01000
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações 225.400,00
Fonte: 31337

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), utilizar-se-á a importância de R$ 225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), pelo provável excesso de arrecadação da fonte 31337, e a importância de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), por cancelamento parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, Lei Nº. 2.400, de 07 de dezembro de 2010, conforme abaixo especificado:

(Fls. 02 da Lei Nº. 2.466/2011)

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0214.10 – SAÚDE
0214.10301 – ATENÇÃO BÁSICA
0214.103010006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO
0214.1030100062.055 – Manutenção dos serviços do PSF
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 19.600,00
Fonte: 01000

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de setembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Devair Aparecido Chudis
Secretário Municipal de Fazenda

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 89 de 11/09/2011